



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 020/SGM/2020
CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS PREFEITO MÁRIO COVAS E TENENTE SIQUEIRA CAMPOS (TRIANON)

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Minuta de Resposta
1	Edital e seus Anexos		Sobre a limitação de 50 pessoas por evento, isso se aplica a eventos educacionais?	<i>Os limites de pessoas por evento disposto no Anexo VI do Contrato - Planos Diretores dos Parques se aplicam àqueles eventos que ocorrerem por determinado período em um dos locais listados no Plano Diretor dos Parques. Também deve-se observar os limites para os casos de eventos corporativos, pessoais, piqueniques, atividades esportivas e similares.</i>
2	Edital e seus Anexos		Sobre a delimitação do espaço de concessão do Parque Trianon, existe uma área na entrada do parque, que é utilizada para a realização de uma feira aos finais de semana, essa área é de responsabilidade do concessionário ou da Prefeitura?	<i>A área externa (calçada), delimitada pelo alinhamento do parque Trianon, é de responsabilidade da Concessionária, devendo ser cedida à Prefeitura Municipal de São Paulo nos dias definidos pelo Anexo III do Contrato - Caderno de Encargo da Concessionária, conforme descrito abaixo: "6.2.16.A CONCESSIONÁRIA deverá ceder aos domingos e feriados à Prefeitura Municipal de São Paulo, enquanto for solicitado, para utilização não onerosa, a área externa do PARQUE TRIANON, localizada na Avenida Paulista, onde ocorrem as Feiras de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia do Trianon." O riscos de operação relativos a realização da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia do Trianon ficam a cargo do Poder Concedente, de acordo com o definido pela cláusula 31.3 da Minuta de Contrato: "31.3.Constituem, dentre outros, riscos de engenharia e operação assumidos pelo PODER CONCEDENTE: g)As atividades realizadas na área externa do PARQUE TRIANON aos domingos e feriado, nas Feiras de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia, em especial os riscos de dano ao patrimônio público e acidentes;"</i>